

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
SINOP ENERGIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 005/2020

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo de LEILÃO tem por objetivo a compra de Energia Elétrica, convencional, durante períodos específicos definidos neste EDITAL, no Ambiente de Contratação Livre – ACL.
- 1.2 Para o perfeito entendimento deste EDITAL, palavras e frases grafadas em letras maiúsculas são termos técnicos, expressões, abreviaturas ou siglas, cujos significados estão no Anexo VI – DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.
- 1.3 Os seguintes anexos são partes integrantes deste EDITAL:
 - ANEXO I – CRONOGRAMA
 - ANEXO II – PRODUTOS
 - ANEXO III – TERMO DE ADESÃO
 - ANEXO IV – SISTEMÁTICA
 - ANEXO V - Modelo do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA
 - ANEXO VI - DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES
- 1.4 Poderá participar do LEILÃO, na forma de PROPONENTE VENDEDOR, agente do mercado brasileiro de energia elétrica, registrado na CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE em uma das seguintes classes: COMERCIALIZADOR, GERADOR, PRODUTOR INDEPENDENTE, AUTOPRODUTOR, IMPORTADOR e EXPORTADOR de energia elétrica que apresentarem capital social superior a dez milhões de

reais e Certidão de Adimplemento junto a CCEE, conforme documento comprobatório anexado ao TERMO DE ADESÃO.

- 1.5 Os agentes que estiverem inadimplentes com a COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES, referentes a contratos anteriores de compra e venda de energia elétrica, ficam impedidos de participar do LEILÃO, exceto se efetuarem a quitação de seus débitos, até o primeiro dia útil anterior ao fim do prazo previsto no CRONOGRAMA para recebimento, pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES, do TERMO DE ADESÃO.
- 1.6 Serão firmados CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA entre a COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES e os VENCEDORES DO LEILÃO.
- 1.7 O LEILÃO será realizado na PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO, no ambiente eletrônico da empresa SUATI. A SUATI tem funções exclusivamente operacionais, não é participante do LEILÃO ou contraparte nos negócios, bem como não será responsável pelo resultado do LEILÃO e/ou cumprimento das obrigações atribuídas neste EDITAL.
- 1.8 Para garantir o perfeito funcionamento da PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO, é recomendável que o(s) participante(s) do evento utilize(m) a versão 8.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer, 20.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 26.0 ou superior do navegador Google Chrome, para acessar o Leilão.
- 1.9 Os horários citados neste EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10 Fatos ou informações que venham a alterar ou interferir no LEILÃO, serão publicados no *site* da COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. – CES - www.sinopenergia.com.br e SUATI - www.leilaodigital.net/sinop, esses documentos passarão a fazer parte do EDITAL.

2. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 2.1 As informações contidas neste EDITAL e suas partes componentes, se modificadas e/ou complementadas, serão tornadas públicas pelas mesmas vias que este EDITAL está sendo divulgado.

- 2.2 Toda e qualquer informação adicional relativa a este LEILÃO, bem como questionamentos, deverão ser solicitadas à COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES mediante contato telefônico pelos números (66) 3520-9504, (66) 99208-0045 e pelo e-mail mercado.energia@sinopenergia.com.br.
- 2.3 As respostas que produzirem modificações ou complementações ao EDITAL serão tornadas públicas da forma definida no Item 1.10.
- 2.4 Toda e qualquer informação adicional que vier a ser veiculada oficialmente pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES será considerada como documento complementar ao presente EDITAL.
- 2.5 No que se refere à participação no LEILÃO e aos atos dele decorrentes, o PROPONENTE VENDEDOR é o único responsável pela observância de todos os termos deste EDITAL e pelos limites e restrições legais vigentes, relativo ao desempenho de suas atividades, respondendo por todas e quaisquer consequências decorrentes do descumprimento.
- 2.6 Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração ou informações inverídicas, às sanções de natureza administrativa, civil e penal cabíveis.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO

- 3.1 Para se inscrever no processo, os interessados deverão acessar o *site* da SUATI - www.leilaodigital.net/sinop ou da COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. – www.sinopenergia.com.br, baixar e imprimir o TERMO DE ADESÃO, que deverá ser devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais.
- 3.2 Dentro do prazo previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA, o TERMO DE ADESÃO deverá ser encaminhado para a COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. para o endereço de e-mail: mercado.energia@sinopenergia.com.br
- 3.3 Se o interessado encontrar qualquer dificuldade para envio do TERMO DE ADESÃO, conforme estabelecido em 3.1 e 3.2, a COMPANHIA

ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES deverá ser informada, pelos telefones abaixo citados, dentro do prazo previsto no CRONOGRAMA para esclarecimento de dúvidas.

- 3.4 Os números de contato são (66) 3520-9504 e (66) 99208-0045.
- 3.5 No caso de problemas, a COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES poderá apresentar alternativas para encaminhamento do TERMO DE ADESÃO.
- 3.6 De posse do TERMO DE ADESÃO, a SUATI encaminhará ao PROPONENTE VENDEDOR até a data e hora estabelecidas no CRONOGRAMA, via *e-mail*, *login* e senhas de acesso para habilitação à PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO, para cada *e-mail* informado no TERMO DE ADESÃO.
- 3.7 De posse do *login* e das senhas, o PROPONENTE VENDEDOR deverá entrar em contato, nas datas previstas no CRONOGRAMA, com o atendimento da plataforma eletrônica do leilão / Leilão Digital através do telefone (81) 3036-3600, para receberem instruções de registro e acesso à PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO bem como de realização de treinamento na mesma. Caso não tenham recebido o *login* e as senhas no prazo definido no CRONOGRAMA DO PROCESSO, o PROPONENTE VENDEDOR deverá entrar em contato com a SUATI.

4. LEILÃO

- 4.1 OBJETO DO LEILÃO: Compra de Energia Elétrica pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES no Ambiente de Contratação Livre – ACL conforme o processo detalhado neste EDITAL.
- 4.2 CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS: os produtos a serem ofertados neste LEILÃO estão definidos no ANEXO II deste EDITAL
- 4.3 A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES se reserva o direito de retirar ou acrescentar produtos a este processo de LEILÃO. Lembrando que qualquer ato que venha a alterar qualquer documento constante neste EDITAL será amplamente divulgado através de Fato Relevante ou Comunicado Específico.

- 4.4 QUANTIDADE DE ENERGIA DEMANDADA: Consiste na quantidade de energia elétrica a ser comprada pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES, por produto, **não divulgada**. Essa quantidade será atendida pelo somatório dos lances dos PROPONENTES VENDEDORES, ordenados a partir dos menores PREÇOS DE LANCE, até que o somatório das demandas atinja a quantidade de energia ofertada.
- 4.5 No término do LEILÃO, serão definidas as quantidades a serem contratadas para cada VENCEDOR DO LEILÃO.
- 4.6 O LEILÃO será realizado na data e hora estabelecidas no CRONOGRAMA e suas regras estão definidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.

5. INSTRUMENTOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA

- 5.1 A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES e os VENCEDORES do LEILÃO, deverão assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA (CCVE), de acordo com o resultado do LEILÃO.
- 5.2 No prazo previsto no CRONOGRAMA, a COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES enviará por e-mail a minuta do CCVE aos PROPONENTES VENDEDORES vencedores do LEILÃO.
- 5.3 A minuta do CCVE deverá ser conferida, complementada e assinada pelos representantes legais dos VENCEDORES do LEILÃO no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.
- 5.4 Na ocorrência de alguma falha técnica que impossibilite a disponibilização da minuta na forma prevista em 5.2, o CCVE será elaborado pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES. Nesse caso, o prazo de devolução do CCVE será contado a partir do recebimento do mesmo pelo PROPONENTE VENDEDOR vencedor do LEILÃO.
- 5.5 Caso os VENCEDORES do LEILÃO não assinem digitalmente as minutas dos CCVE acima referidos, no prazo estabelecido, serão notificados e ficarão inabilitados, para participarem dos próximos leilões de energia elétrica realizados pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES, até os CCVE serem digitalmente assinados.

- 5.6 Os VENCEDORES do LEILÃO deverão enviar para a COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES, cópia autenticada da documentação societária que comprove a outorga de poderes de representação aos seus signatários dos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA.
- 5.7 A não assinatura digital pelos VENCEDORES do LEILÃO dos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA constitui inadimplemento das obrigações definidas nos termos deste EDITAL, passível de multa no valor descrito pela fórmula abaixo:

$$\text{MULTA} = 0,15 \times \text{QUANTIDADE CONTRATADA} \times \text{PREÇO DE COMPRA} \\ \times \text{N}^{\circ} \text{ DE HORAS DO PERÍODO CONTRATUAL}$$

6. FATOS SUPERVENIENTES

- 6.1 Os eventos previstos neste EDITAL estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do LEILÃO. Na ocorrência de fatos supervenientes à publicação do EDITAL, que possam vir a prejudicar o LEILÃO e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão unilateral da COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES, poderá haver:
- Adiamento do LEILÃO;
 - Revogação deste EDITAL ou sua modificação no todo ou em parte;
 - Alteração das condições de participação no LEILÃO, com a republicação deste EDITAL e agendamento de nova data para a realização do LEILÃO.
- 6.2 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização, a qualquer título, aos PROPONENTES VENDEDORES e/ou a terceiros, pela COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. - CES.

7. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 7.1 Os negócios jurídicos resultantes das aquisições que são objeto do presente EDITAL, uma vez que estejam formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis, não suscetíveis de denúncia por qualquer fundamento.
- 7.2 Ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes, os CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA e o exercício dos direitos e obrigações deles decorrentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A participação de qualquer PROPONENTE VENDEDOR no LEILÃO implica na aceitação incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como de todos os documentos que dele fazem parte e dos demais documentos que venham a ser publicados e/ou divulgados em função do presente EDITAL.
- 8.2 A divulgação de todos os atos previstos neste EDITAL ocorrerá por intermédio do site da COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. – CES - www.sinopenergia.com.br e SUATI – www.leilaodigital.net/sinop.

9. FORO

- 9.1 O presente LEILÃO é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da cidade de Sinop/MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - PRODUTOS

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO

ANEXO IV - SISTEMÁTICA DO LEILÃO

**ANEXO V - Modelo do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA
ELÉTRICA**

ANEXO VI - DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES